



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL - AGEVAP
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Ato Convocatório Nº 33/2015 (reedição)

E D I T A L

A **Comissão Permanente de Julgamento** designada pela Norma Interna nº 255/2015, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Coleta de Preços**, do tipo menor preço, destinada à contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, asseio e conservação predial para a Unidade Descentralizada da AGEVAP – UD 6 – Seropédica, visando manter as condições de higiene, limpeza e conservação, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, consoante ao disposto no Termo de Referência (Anexo I), e de acordo com as disposições contidas na Resolução INEA n.º 13/2010, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DIA : 17/12/2015.

HORÁRIO: às 10:00 horas.

DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO".

1. Caso a Comissão de Licitações tenha algum impedimento no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Coleta de Preços serão realizados no primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Coleta de Preços, com respeito ao (à):
 - 2.1. Credenciamento dos representantes legais das **licitantes** interessadas em participar desta Coleta de Preços;
 - 2.2. Recebimento dos envelopes **Proposta de Preço e Documentação**;
 - 2.3. Abertura dos envelopes **Proposta de Preço** e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4. Divulgação das **licitantes classificadas** e das **desclassificadas** na **Proposta de Preço**;
 - 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos **lances verbais**;

-
- 2.6. Abertura do envelope **Documentação** da **licitante detentora do menor preço** e exame da habilitação;
 - 2.7. Devolução dos envelopes **Documentação** fechados às demais **licitantes**, após a assinatura do contrato pela **licitante vencedora**; e
 - 2.8. Outros que se fizerem necessários à realização desta Coleta de Preços.
3. As decisões da **Comissão de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no *sítio* www.agevap.org.br, opção “Atos Convocatórios”, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente aos representantes legais das **licitantes**, principalmente, quanto a:
 - 3.1. Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
 - 3.2. Julgamento das propostas;
 - 3.3. Resultado de recurso porventura interposto;
 - 3.4. Resultado de julgamento desta Coleta de Preços.
 4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverão ser efetuadas, pelas empresas interessadas em participar do certame, à **Comissão de Licitação** por *e-mail* agevap@agevap.org.br ou telefone (24) 3355-8389, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data

estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.

5. A resposta da **Comissão de Licitação** ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página *web* da **AGEVAP**, no endereço www.agevap.org.br, opção “Licitações/Contratos”, cabendo aos interessados acessá-la.

CONDIÇÕES

DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, asseio e conservação predial para a Unidade Descentralizada da AGEVAP – UD 6 – Seropédica, para atender o Contrato de Gestão AGEVAP – INEA n.º 003/2010, observando-se as especificações técnicas constantes do Anexo I e o local indicado na **Condição 87**.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar desta Coleta de Preços quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique, ao menos, atividade compatível com o objeto licitado.
8. Não poderão concorrer nesta Coleta de Preços:

- 8.1. Empresas suspensas de participar de licitação realizada pela **AGEVAP**;
- 8.2. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

DO PROCEDIMENTO

9. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos quando será dado início pela **Comissão de Licitação** o certame, destinado ao recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.
 - 9.1. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.
10. No horário indicado para início da **Coleta de Preços**, pretendendo a **licitante** credenciar representante, deverá apresentar ao Presidente da **Comissão de Licitação** documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a esta Coleta de Preços.
 - 10.1. Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da **licitante**, presente ao evento, devidamente credenciado.

-
- 11.** No mesmo ato, o Presidente receberá a declaração de habilitação e os envelopes **Proposta** e **Documentação**, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes **Proposta** e aos seguintes procedimentos:
- 11.1.** Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- 11.2.** Classificação da proposta escrita de **menor preço** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço**; ou
- 11.3.** Seleção das melhores propostas, **até o máximo de três**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;
- 11.3.1.** Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as **licitantes** que tenham ofertado o mesmo preço;
- 11.4.** Colocação das propostas em ordem **crescente de preço cotado** para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;
- 11.5.** Início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e

decrecentes.

Observação:

Uma vez iniciada a abertura do envelope **Proposta**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Coleta de Preços.

12. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a **Comissão de Licitação** convidará individualmente os representantes legais das **licitantes classificadas**, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela **licitante** detentora da proposta de **maior preço**, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.
 - 12.1. A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;
 - 12.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão de Licitação**.
13. A **licitante** que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela **Comissão de Licitação**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
14. A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem

prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista neste Edital e demais cominações legais;

14.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

15. Caberá ao Presidente da **Comissão de Licitação**, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização desta Coleta de Preços:

15.1. Conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;

15.2. Examinar a aceitabilidade da **proposta** ou do **lance de menor preço**, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

15.3. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a esta Coleta de Preços;

15.4. Encaminhar ao **Diretor Presidente** da **AGEVAP** o processo relativo a esta Coleta de Preços, devidamente instruído, com vistas à **homologação** deste procedimento licitatório e à **contratação** do objeto com a **licitante vencedora**.

16. Ao **Diretor Presidente** da **AGEVAP** caberá:

16.1. Decidir os recursos contra atos da **Comissão de Licitação**;

-
- 16.2. Adjudicar o objeto desta Coleta de Preços à **licitante vencedora**;
- 16.3. Homologar o resultado desta Coleta de Preços, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos da **Comissão de Licitação**;
- 16.4. Promover a celebração do contrato correspondente a esta Coleta de Preços.
17. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 17.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais;
- 17.2. Os envelopes não abertos, serão rubricados no fecho pela **Comissão de Licitação** e pelos representantes legais das licitantes presentes e ficarão sob a guarda da **Comissão de Licitação** até nova reunião, a ser oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
18. Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes, mediante registro na ata respectiva.

19. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão de Licitação** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão.
20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **Documentação** não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
21. É facultada à **Comissão de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Coleta de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
 - 21.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
22. A adjudicação desta Coleta de Preços e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
 - 22.1. Se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão da Coleta de Preços;
 - 22.2. Se houver interposição de recurso contra atos da **Comissão de**

Licitação, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

23. A abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** será realizada sempre em sessão pública, devendo a **Comissão de Licitação** elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela **Comissão de Licitação** e pelos representantes das **licitantes presentes**.
24. Da ata relativa a esta Coleta de Preços constarão os registros dos representantes credenciados das **licitantes**, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, da manifestação da **licitante** de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
25. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais **licitantes** ficarão em posse da **Comissão de Licitação**, à disposição das **licitantes**, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

26. O representante legal da **licitante** deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à **Comissão de Licitação** para efetuar seu credenciamento como participante desta Coleta de Preços, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de

abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** relativos a esta Coleta de Preços.

27. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, ou **documento equivalente**.

27.1. Entende-se por documento credencial:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente** da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Coleta de Preços;

27.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a esta Coleta de Preços;

27.3. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;

27.4. O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante a **Comissão de Licitação** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** ou **Documentação** relativos a esta Coleta de Preços.

a) nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

28. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da **licitante** deverá entregar à **Comissão de Licitação**, simultaneamente além do **credenciamento**, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:

Ato Convocatório Nº 33/2015
AGEVAP
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

Ato Convocatório Nº 33/2015
AGEVAP
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

29. A proposta contida no **Envelope n.º 01** deverá ser apresentada, na forma e com os requisitos indicados nos subitens a seguir:

29.1. Ser em original, em apenas uma via, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

29.2. Fazer menção ao número desta Coleta de Preços e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fax* e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

29.3. Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

29.3.1. Caso as informações de que trata esta Condição não

constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

- 29.4. Indicar o prazo de validade da proposta, conforme estabelece a **Condição 35**;
 - 29.5. Cotar os preços unitários, conforme estabelecem as **Condições 31 a 34**;
 - 29.6. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.
30. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela **Comissão de Licitação**.
- 30.1. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;
 - 30.2. Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim; e
 - 30.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser

preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **Documentação**.

DOS PREÇOS

31. A **licitante** deverá apresentar os preços dos serviços mensal e o preço global da proposta, conforme planilha constante no **Anexo IV**.
 - 31.1. A **licitante** deverá levar em consideração, para efeito de cotação de preço, todos os encargos previstos, de acordo com os serviços a serem prestados, estimados no Termo de Referência;
 - 31.2. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;
32. A proposta de preços apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento será de exclusiva e de total responsabilidade do proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que seja irrelevante para efeito de julgamento.
33. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e de total responsabilidade da **licitante**,

não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

34. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em **Real (R\$)**, em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

- 34.1. O valor Máximo que a AGEVAP pagará pelos serviços objeto do presente Ato Convocatório é de R\$ 33.522,00 (trinta e três mil, quinhentos e vinte dois reais).

DOS PRAZOS

35. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no preâmbulo desta Coleta de Preços para recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.
36. Caso o prazo estabelecido na **Condição** anterior não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela **licitante** para efeito de julgamento.
37. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **AGEVAP**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
38. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e

abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação**, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as **Condições 37 e 72**, respectivamente, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 39.** Para efeito de julgamento, não será admitida, sob nenhum título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na proposta constante do **Anexo IV**.
- 39.1.** Para efeito de elaboração da proposta não poderão, também, ser alterados os quantitativos indicados na proposta constante do **Anexo IV**;
- 39.2.** Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados na proposta constante do **Anexo IV**, a **Comissão de Licitação** reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.
- 40.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Coleta de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 41.** Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Coleta de Preços não tenha estabelecido limites mínimos,

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

- 42.** À **Comissão de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.
- 43.** A **Comissão de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **AGEVAP** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 44.** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:
- 44.1.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 44.2.** Não atenderem às exigências contidas nesta Coleta de Preços.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

45. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
46. Feito isso, a **Comissão de Licitação** classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço total** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço total ofertado**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.
- 46.1. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **preço total**;
47. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, a **Comissão de Licitação** fará a classificação das três melhores propostas sucessivas e superiores em relação ao **menor preço total**, dispostos em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
- 47.1. A **licitante** oferecerá lance verbal sobre o **preço total**.

-
48. Encerrada a fase de julgamento, de análise das propostas apresentadas e da etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.
- 48.1. Será considerada como mais vantajosa para a **AGEVAP** a oferta de **menor preço total**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.
49. Aceita a proposta de **menor preço total**, será aberto o envelope **Documentação**, contendo os documentos de habilitação da **licitante**.
50. A **Comissão de Licitação** poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço total**, no sentido de que seja obtido **melhor preço**:
- 50.1. Se não houver **lances verbais** e o **menor preço total** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração** da **AGEVAP** para a prestação do serviço;
- 50.2. Mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame), quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **menor preço total**;
- 50.3. Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço total**;

50.4. Se a **licitante** detentora do **menor preço total** desatender às exigências habilitatórias.

a) será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às Condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, a **Comissão de Licitação** poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

51. Verificado que a proposta de **menor preço total** atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada **vencedora**.

DO DESEMPATE

52. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as **licitantes**.

DA DOCUMENTAÇÃO

53. A **licitante** deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do **Envelope nº 02**, entregues de forma ordenada e numerados,

de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

53.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos sócios administradores;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

53.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - b.1) como o objeto do certame se refere à prestação de serviço, a **licitante** estará obrigada a apresentação da inscrição municipal.
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, fornecida pela **Procuradoria da Fazenda Nacional**.
 - c.2) faz prova da regularidade com a Fazenda Municipal, Certificado que engloba tributos do cadastro mobiliário e imobiliário ou que não apresentam condição.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF),

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

53.3. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Coleta de Preços, mediante 1 (um) ou mais atestados (ou declarações) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

53.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

- 54.** Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02** os documentos específicos para a participação nesta Coleta de Preços, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na

ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência, além dos seguintes documentos:

- 54.1. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (*exigida apenas em caso positivo*);
- 54.2. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Observações:

- 1) todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**;
- 2) documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- 3) as declarações solicitadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que as expediram;

- 4) o representante legal que assinar pela empresa **licitante** os documentos de que trata a **Condição 55** deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a **Comissão de Licitação** vier a exigir.

55. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

55.1. Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**;

55.2. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

56. Os documentos exigidos nesta Coleta de Preços poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

56.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

56.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

56.3. A **Comissão de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

57. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

58. Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, a **Comissão de Licitação** poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o

prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

58.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

59. Trata-se de **licitação** do **tipo menor preço**, conforme disposto no **art. 4º, inciso X**, da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002 e no **art. 8º, inciso V, Anexo I**, do **Decreto nº 3.555/2000**, bem como, na Resolução INEA 13/2010.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

60. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela **licitante**, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

60.1. Julgamento das **propostas**;

60.2. Habilitação ou inabilitação da **licitante**;

60.3. Outros atos e procedimentos.

61. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão desta Coleta de Preços, implicará

decadência e preclusão desse direito da **licitante**, podendo a **Comissão de Licitação** adjudicar o objeto à vencedora.

62. Manifestada e registrada a intenção da **licitante** de interpor recurso contra decisões da **Comissão de Licitação**, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata.
63. O recurso será recebido por memorial dirigido à **Comissão de Licitação**, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais **licitantes** para **impugná-lo ou não**, apresentando suas contra-razões, no período de **3 (três) dias úteis**.
- 63.1. As **licitantes** que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização desta Coleta de Preços;
- 63.2. Será franqueada às **licitantes**, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos na sede da **AGEVAP**.
- a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.
64. O recurso porventura interposto contra decisão da **Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

65. Caberá à **Comissão de Licitação** receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao **Diretor Presidente** da **AGEVAP** a decisão final sobre os recursos contra atos da **Comissão de Licitação**.
66. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Diretor Presidente** da **AGEVAP** poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.
67. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

DA ADJUDICAÇÃO

68. O objeto desta Coleta de Preços será adjudicado **globalmente** a uma única empresa, depois de atendidas as condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

69. Sem prejuízo do disposto no **Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93**, o contrato referente à prestação dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas nesta Coleta de Preços.

DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

70. Quaisquer condições apresentadas pela **licitante vencedora** em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

71. A Administração da **AGEVAP** convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei n.º 8.666/93**.
72. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da **AGEVAP**.
73. É facultado à **Comissão de Licitação**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar esta Coleta de Preços, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei n.º 8.666/93**.

- 73.1.** A recusa injustificada da **licitante vencedora** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da **AGEVAP**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 74.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, ambos da **Lei n.º 8.666/93**.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 75.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA AGEVAP E DA LICITANTE VENCEDORA

- 76.** Caberá à **AGEVAP**:

-
- 76.1. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 76.2. Fornecer os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.
- 76.3. Impedir que terceiros executem os serviços, objeto desta Coleta de Preços;
- 76.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**;
- 76.5. Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados;
- 76.6. Fornecer todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 76.7. Comunicar oficialmente à **licitante vencedora** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
77. Caberá à **licitante vencedora**, para a perfeita execução dos serviços descritos neste **Edital** e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 77.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 77.2. Prover os funcionários que prestarão os serviços de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- 77.3. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 77.4. Atender de imediato as solicitações da AGEVAP quanto às substituições de empregados em períodos de férias, licenças, não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 77.5. Apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 77.6. Realizar os recolhimentos das obrigações de natureza civil, trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal e outras decorrentes da relação com seus funcionários ou prepostos incumbidos da execução dos serviços, mesmo que façam esporadicamente, bem como todos os tributos inerentes.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

78. À **licitante vencedora** caberá, ainda:

- 78.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **AGEVAP**;
- 78.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **AGEVAP**;
- 78.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 78.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Coleta de Preços.
79. A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **AGEVAP**, nem poderá onerar o objeto desta Coleta de Preços, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com

a AGEVAP.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

80. Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:
- 80.1. É expressamente proibida a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **AGEVAP** durante a execução dos serviços, objeto do contrato;
 - 80.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **AGEVAP**; e
 - 80.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto desta Coleta de Preços.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 81. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por funcionário devidamente autorizado para tal, representando a **AGEVAP**.
- 82. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

-
83. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Diretor Administrativo-Financeiro**, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
84. A **licitante vencedora** deverá manter preposto, aceito pela **Gerência Administrativo-Financeira**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
85. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o responsável pela fiscalização poderá ainda sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
86. Não obstante a **licitante vencedora** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

87. Os serviços serão prestados na Unidade Descentralizada da AGEVAP, denominada UD - 06, conforme definido no termo de Referência.

DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

88. A atestação das notas fiscais/faturas referentes aos serviços objeto do

contrato caberá à **Gerência de Recursos Hídricos** da Unidade Descentralizada da AGEVAP, denominada UD – 06 ou a funcionário designado para este fim.

DA DESPESA

89. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto do contrato, está a cargo da rubrica orçamentária – limpeza UD 6

89.1. A despesa para os anos subseqüentes será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada no orçamento da **AGEVAP**.

DO PAGAMENTO

90. A **licitante vencedora** apresentará, mensalmente, nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas pela **AGEVAP**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação dos documentos (nota fiscal/fatura) na Sede da AGEVAP, situada à **Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1 A) – Manejo, Resende/RJ** ou por email a ser indicado pela **AGEVAP**.

91. A **AGEVAP** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

92. A **AGEVAP** poderá deduzir do montante a pagar os valores

correspondentes à multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do contrato.

93. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira.
94. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 94.1.** A compensação financeira prevista nesta **Condição** será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 95.** O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse da Administração da **AGEVAP**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Coleta de Preços.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 96.** No interesse da Administração da **AGEVAP**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

- 96.1.** A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

- 96.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

DAS PENALIDADES

97. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato quanto à prestação dos serviços sujeitará a **licitante vencedora** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
98. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração da **AGEVAP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
- 98.1. Advertência;
- 98.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 98.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **AGEVAP**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
99. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração da **AGEVAP**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

-
- 99.1. Deixar de assinar o contrato;
 - 99.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Coleta de Preços;
 - 99.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 99.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 99.5. Fizer declaração falsa;
 - 99.6. Cometer fraude fiscal;
 - 99.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
100. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração** da **AGEVAP**, em relação a um dos eventos arrolados na **condição anterior**, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.
101. As sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração da **AGEVAP**, poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com a de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

102. Será permitida a repactuação do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data da última repactuação, com base na variação dos componentes dos custos ocorrida no período, devidamente justificada e demonstrada em planilha.

102.1. Caberá à **licitante vencedora** a iniciativa e o encargo dos cálculos.

102.2. Os efeitos financeiros do pedido de repactuação serão devidos a contar da data da solicitação da **licitante vencedora**.

DA RESCISÃO

103. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93**.

104. A rescisão do contrato poderá ser:

104.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **AGEVAP**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei** mencionada, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

104.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **AGEVAP**; ou

104.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

105. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

105.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

106. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

107. Caberá à **Comissão de Licitação** decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data do recebimento da petição.

108. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização desta Coleta de Preços.

109. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à **Comissão de Licitação**, logo após ter sido protocolizada.

110. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

111. A **licitante** vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços objeto desta Coleta de Preços.
112. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar à **AGEVAP** nos endereços de disponibilidade do equipamento, ainda por telefone ou e-mail indicado, no horário trabalho da **AGEVAP**, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

113. A critério da Administração da **AGEVAP**, esta Coleta de Preços poderá:
- 113.1. Ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

- 113.2.** Ser revogado, a juízo da Administração da **AGEVAP**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao seu interesse, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 113.3.** Ter sua data de abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** transferida, por conveniência exclusiva da Administração da **AGEVAP**.
- 114.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Coleta de Preços:
- 114.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;
- 114.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- 114.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Declaração de não empregar menor;
- ANEXO III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

-
- ANEXO IV – Modelo de proposta comercial;
ANEXO V – Modelo de ciência e concordância;
ANEXO VI – Carta de credenciamento;
ANEXO VII – Minuta de Contrato.

DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital, sendo o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Resende, em 26 de novembro de 2015.

André Luis de Paula Marques

Diretor Presidente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO - UNIDADE DESCENTRALIZADA 06

ÍNDICE

1.	OBJETIVO	3
2.	JUSTIFICATIVA	3
3.	DESCRIÇÃO DO PROFISSIONAL	3
4.	ÁREAS FÍSICAS	4
5.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	5
6.	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	7
7.	DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS	7
8.	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	7
9.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	8
10.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	8
11.	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	9
12.	PAGAMENTO	9
13.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	9

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP é uma entidade delegatária das funções de agência de bacia, de direito privado, sem fins econômicos. Primeira Agência de Águas criada no Brasil, desde 2002 vem superando os mais diversos obstáculos e hoje é possível dizer que se configura como uma experiência de sucesso pioneira no país.

Como entidade delegatária tem por finalidade dar apoio técnico, administrativo e operacional à gestão dos recursos hídricos na sua área de atuação, promovendo o planejamento, a execução e o acompanhamento das ações, programas e projetos que visam à melhoria da quantidade e qualidade das águas da bacia hidrográfica em questão. A AGEVAP tem suas ações financiadas com recursos arrecadados da cobrança, previstos no Plano de Recursos Hídricos das bacias hidrográficas discutidas e priorizadas nas plenárias dos comitês.

O comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim, criado pelo Decreto Estadual nº 31.178 em 03 de Abril de 2002 e situado no município de Seropédica (RJ), tem como objetivo promover a Gestão descentralizada e participativa dos Recursos Hídricos na região Hidrográfica II – Guandu através da Secretaria Executiva (Unidade Descentralizada 6).

1. OBJETIVO

Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, asseio e conservação predial, considera-se prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, as atividades que visam a obter as condições adequadas de salubridade e higiene, copeiragem, com o fornecimento de mão de obra uniformizada e em conformidade com os requisitos e condições previamente estabelecidos no presente termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços serão contratados com base na Área Física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, objeto da contratação.

Os serviços serão prestados nas dependências das instalações da Unidade Descentralizada - UD6, conforme locais constantes no **item 5.1**.

A metodologia de referência para a contratação de serviços de limpeza e conservação, compatíveis com a produtividade de referência estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2008, pode ser adaptada às especificidades da entidade contratante.

3. DESCRIÇÃO DO PROFISSIONAL

Para a execução dos serviços de limpeza são necessários alguns profissionais com habilidades e requisitos específicos, tais como, faxineiros

ou serventes, limpadores de vidros, etc.

Em conformidade com Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego, temos o seguinte profissional e suas atividades específicas:

Código	Título	Descrição Sumária
5143-20	<u>Faxineiro</u> Faxineiro, Auxiliar de limpeza, Servente de limpeza.	Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando , reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

4. ÁREAS FÍSICAS

As áreas físicas compreendem áreas internas, esquadrias externas e assemelhados.

Para cada tipo de área física deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo preço mensal unitário por metro quadrado.

4.1 ÁREAS INTERNAS

Consideram-se áreas internas aquelas áreas edificadas integrantes do imóvel.

4.2 TIPOS DE ÁREAS INTERNAS

Áreas internas – **Pisos frios**: Características – aquelas constituídas/revestidas de paviflex, cerâmica, mármore, marmorite, porcelanato, plurigoma, madeira, inclusive sanitários. **Produtividade de referência – 600 m²**(Instrução Normativa nº 2/2008).

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1** Disponibilizar 1 (um) profissional(**CBO - 5143-20**), para realização dos serviços **5 (cinco) vezes por semana**, de segunda à sexta-feira, das 8 (oito) horas às 17 (dezessete) horas;

Sendo:

Às **segundas, terças, quintas e sextas-feiras** exercer suas atividades no escritório da UD6 na Avenida Ministro Fernando Costa, número 775, salas 203, 204 e 205, terceiro andar, Seropédica, Rio de Janeiro;

Às **quartas-feiras** na Prefeitura Universitária BR 465, km 07 – Campus da UFRural/RJ em Seropédica/RJ;

O profissional somente terá ingresso no local de trabalho devidamente uniformizado e com crachá de identificação;

O profissional receberá ordens escritas ou verbais, exclusivamente da Contratante e não poderá executar serviços diferentes

daqueles próprios de suas funções.

5.2 Detalhamento dos Locais

Área Física UD6 Centro: Limpeza de 3 salas comerciais, 2 corredores, 3 banheiros, 1 copa/cozinha, com aproximadamente **116 metros quadrados**, sendo que os serviços deverão compreender:

- a) Limpeza de piso frio; **(CBO - 5143-20)**
- b) Limpeza de janelas internas; **(CBO - 5143-20)**
- c) Limpeza de mesas (madeira e tampo de vidro); **(CBO - 5143-20)**
- d) Limpeza de cadeiras; **(CBO - 5143-20)**
- e) Limpeza dos equipamentos e acessórios; **(CBO - 5143-20)**
- f) Limpeza de portas de madeira e divisórias; **(CBO - 5143-20)**
- g) Limpeza de armários; **(CBO - 5143-20)**
- h) Limpeza de geladeira, microondas, cafeteira e bebedouros; **(CBO - 5143-20)**
- i) Reposição dos materiais de higiene nos banheiros e cozinha; **(CBO - 5143-20)**
- j) Fazer o café durante determinados períodos do dia; **(CBO - 5143-20)**
- k) Recolhimento de Lixo; **(CBO - 5143-20)**
- l) Limpeza de banheiro; **(CBO - 5143-20)**
- m) Limpeza de pia; **(CBO - 5143-20)**

Área Física UD6 UFRRJ: Limpeza de 2 salas do escritório, 1 almoxarifado e 1 sala para reuniões, com aproximadamente **80 metros quadrados**, sendo que os serviços deverão compreender:

- a) Limpeza de piso (madeira); **(CBO - 5143-20)**
- b) Limpeza de janelas; **(CBO - 5143-20)**
- c) Limpeza de mesas (madeira e tampo de vidro); **(CBO - 5143-20)**
- d) Limpeza de cadeiras; **(CBO - 5143-20)**
- e) Limpeza de portas de madeira e divisórias; **(CBO - 5143-20)**
- f) Limpeza de estantes de aço; **(CBO - 5143-20)**
- g) Recolhimento de Lixo. **(CBO - 5143-20)**

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá prazo de **12 (doze) meses** de vigência, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7. DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados 5 (cinco vezes por semana, por um período de 12 (doze) meses, conforme **item 5** e seus subitens.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (Em atendimento a Resolução INEA 13/2010 – Art. 8º, II)

8.1 COLETA DE PREÇOS

Art. 8º, Inciso II – A seleção de propostas será efetuada por meio de Ato Convocatório.

8.2 REQUISITOS BÁSICOS DE QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, com o número do CNPJ ou CPF, no caso de pessoa física. Detalhar os conteúdos mencionados **no item 5**.

A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta: Certidão Negativa da Receita Federal; Certidão Negativa da Previdência Social e Certidão Negativa do FGTS.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além da disponibilização de mão-de-obra necessária para a perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas, **obrigar-se-á**:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Prover os funcionários que prestarão os serviços de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- c) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- d) Atender de imediato as solicitações da AGEVAP quanto às

substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados à prestação dos serviços;

- e) Apresentar mensalmente os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- f) Realizar os recolhimentos das obrigações de natureza civil, trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal e outras decorrentes da relação com seus funcionários ou prepostos incumbidos da execução dos serviços, mesmo que façam esporadicamente, bem como todos os tributos inerentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A AGEVAP, **obrigar-se-á:**

- a) Fornecer os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso;
- b) Fornecer todos os materiais de limpeza, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O profissional deverá nas **segundas, terças, quintas e sextas-feiras** exercer suas atividades no escritório da UD6 na Avenida Ministro Fernando Costa, número 775, salas 203, 204 e 205, terceiro andar, Seropédica, Rio de Janeiro, CEP: 23.895-265 e nas **quartas-feiras** na Prefeitura

Universitária BR 465, km 07 – Campus da UFRural/RJ em Seropédica/RJ.
Nesse dia da semana, o funcionário da empresa contratada deverá pegar a chave na UD6 Centro para realizar suas atividades na UD6 UFRRJ.

12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente , referente aos dias de serviços prestados no mês, condicionado à execução e aceite final dos serviços e entrega da nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela Coordenadora de Núcleo – Fátima do Carmo Silva Rocha, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal, Previdência Social e FGTS.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O retardamento na prestação dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a contratante poderá exigir sua correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL
Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo
Resende/RJ - CEP 27520-005
Tele fax: (24) 3355-8389



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Ato Convocatório Nº 33/2015

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
_____ sediada - _____ (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ato Convocatório Nº 33/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____,
CNPJ nº _____, sediada (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo da Tomada de Preço,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ato Convocatório Nº 33/2015

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL./FAX: _____ **e-mail:** _____

SERVIÇOS
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para a Unidade Descentralizada da AGEVAP – UD 6 – Seropédica, visando manter as condições de higiene, limpeza e conservação, em atendimento ao Contrato de Gestão n.º 003/2010..
VALOR GLOBAL (R\$): _____
VALOR GLOBAL (por extenso): _____
VALOR MENSAL (R\$): _____
VALOR MENSAL (por extenso): _____



DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

Declaramos estar cientes e de acordo com todos os termos e especificações contidas na **Ato Convocatório N° 33/2015** e seus anexos, principalmente no Termo de Referência, Anexo I.

DATA: ____/____/____

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ANEXO V - MODELO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Ato Convocatório Nº 33/2015

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes desta Tomada de Preço.

Resende, RJ ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ato Convocatório Nº 33/2015 CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

Credenciamos o (a) Sr (a) portador (a) do RG nº _____
e CPF nº _____, nosso(a) bastante PROCURADOR(a)
para representar a Empresa _____ inscrita no
CNPJ sob nº _____ no **Ato Convocatório Nº 33/2015** da
AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos,
impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar,
transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo
e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer
fase do certame.

RESENDE,.....de2015.

Assinatura do(s) Representantes(s) Legal(is)

EMPRESA

CNPJ.....

OBS. Esta declaração deverá estar com firma reconhecida

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2015/AGEVAP
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA,
ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-
GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL –
AGEVAP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1 I-A) – Manejo – Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente, ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 10.490.785-X expedida por SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.433.898-86, residente e domiciliado à Rua Ernesto Graglia 196, Alberto Byington – Guaratinguetá/SP, CEP: 12515-240, e o **Diretor Administrativo-Financeiro DIEGO ELIAS MOREIRA NASCIMENTO GOMES**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 40.936.200-1 expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 302.263.238-03, residente e domiciliado na Rua Gilberto Leonel Fortes Azevedo n.º 118 – Village Santana, Guaratinguetá/SP, CEP 12513-480, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, xxxxxxxx, sediada na rua xxxxx nº xxxxx- xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxx, brasileiro(a), xxxxx, xxxxxx, portador(a) do RG xxxxx e do CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx,

residente xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Ato Convocatório N° 33/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação serviços de limpeza, asseio e conservação predial, na forma do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS

- 2.1.** A CONTRATADA, para todos os efeitos de direito, se compromete a executar os serviços conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo I, do **Ato Convocatório N° 33/2015**, que passam a integrar este contrato independentemente de transcrição.
- 2.2.** Se houverem conflitos ou divergências entre as condições constantes das propostas da CONTRATADA e as do Contrato, prevalecerão às disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1.1.** Disponibilizar 1 (um) profissional, para realização dos serviços **5 (cinco) vezes por semana**, de segunda à sexta-feira, das 8

(oito) horas às 17 (dezesete) horas, conforme termo de referencia.

- 3.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3.1.3. Prover os funcionários que prestarão os serviços de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- 3.1.4. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 3.1.5. Atender de imediato as solicitações da AGEVAP quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 3.1.6. Apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 3.1.7. Realizar os recolhimentos das obrigações de natureza civil, trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal e outras decorrentes da relação com seus funcionários ou prepostos incumbidos da execução dos serviços, mesmo que façam esporadicamente, bem como todos os tributos inerentes.
- 3.1.8. A CONTRATADA deverá emitir fatura (s) e/ou nota (s) fiscal

(ais) distinta (s), por Contrato de Gestão, conforme previamente solicitado pela CONTRATANTE.

3.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA AGEVAP:

3.2.1. Fornecer os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.

3.2.2. Fornecer todos os materiais de limpeza, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá prestar seus serviços na Unidade Descentralizada – UD6 Seropédica, nos termos do Termo Referencia de segunda-feira a sexta-feira.

4.2. O serviço que não tenha sido aceito pela avaliação da CONTRATANTE deverá ser refeito.

- 4.3. A empresa CONTRATADA deverá, também, registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação e de conclusão, responsável pela execução do serviço de modo a possibilitar à CONTRATANTE controlar os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

- 5.1. Disponibilizar 1 (um) profissional da seguinte forma:
- a) Às **segundas, terças, quintas e sextas-feiras** exercer suas atividades no escritório da UD6 na Avenida Ministro Fernando Costa, número 775, salas 203, 204 e 205, terceiro andar, Seropédica, Rio de Janeiro;
 - b) Às **quartas-feiras** na Prefeitura Universitária BR 465, km 07 – Campus da UFRural/RJ em Seropédica/RJ;
 - c) O profissional somente terá ingresso no local de trabalho devidamente uniformizado e com crachá de identificação;
 - d) O profissional receberá ordens escritas ou verbais, exclusivamente da Contratante e não poderá executar serviços diferentes daqueles próprios de suas funções.

CLÁUSULA SEXTA: CUSTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxxxx),

6.1.1. No valor cobrado pela CONTRATADA estão inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas que recair sobre a CONTRATADA necessária à execução dos serviços ora contratados.

6.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de efetuar os pagamentos em até 10 (dez) dias úteis da entrega dos documentos de cobrança, desde que os mesmos estejam corretos; os serviços correspondentes a Nota Fiscal tenham sido efetivamente prestados e a CONTRATADA esteja com todas as certidões de regularidade fiscal válidas na data do pagamento, sem que isso implique em incidência de juros ou multa.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por período igual período, até o limite da lei.

CLÁUSULA OITAVA: MODIFICAÇÕES

8.1. Este Contrato poderá, por iniciativa das partes, e respeitada as Resoluções do INEA, sofrer modificações através da celebração de Termos Aditivos, os quais regularão, inclusive, os casos omissos.

CLÁUSULA NONA: INADIMPLEMENTO E RESCISÃO

- 9.1.** Qualquer das partes poderá considerar rescindido o presente Contrato de pleno direito e a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 9.2.** Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato, assim como à ocorrência de qualquer outras situações, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA pela indenização por perdas e danos, ou , a critério da CONTRATANTE, acrescido de multa.

CLAUSULA DÉCIMA - DA MULTA

- 10.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:
- a) O atraso/falta injustificado na execução do Contrato sujeita a CONTRATADA à multa de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor global deste Contrato.
- b) A multa de mora não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação.

c) As multas serão descontadas dos pagamentos ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PADRÃO DE DESEMPENHO

11.1 A CONTRATADA se compromete a executar os serviços com alto padrão de competência, integridade profissional e ética.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUB-ROGAÇÃO

12.1. A CONTRATADA, não sub-rogará este contrato, nem efetuará subcontratação, no todo ou em parte, sem consentimento expresso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de prepostos ou omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

- 14.1.** Em caso de controvérsia, discussão ou desacordo quanto ao cumprimento, interpretação ou aplicação do presente Contrato, as partes preliminarmente deverão notificar uma à outra, por intermédio de carta registrada ou outro meio eficaz e idôneo, devendo ser sanado o defeito ou infração pela parte que lhe der causa no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias.
- 14.2.** As partes elegem, de comum acordo, o foro da Cidade de Resende para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Resende-RJ, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE:

André Luis de Paula Marques
Diretor Presidente da AGEVAP

Diego Elias Moreira Nascimento Gomes
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL
Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo
Resende/RJ - CEP 27520-005
Tele fax:(24) 3355-8389

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: